



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RUA CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES Nº 330 - CEP 19300-00
FONE: (018) 3262-9999 - TELE/FAX: (018) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
PROCESSO DAP Nº 833/2017
VIGÊNCIA: 25/10/2017 À 24/10/2018
VALOR: R\$ 13.774,20 (TREZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

1. PREÂMBULO

1.1. PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO, ONDE DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITA NO CNPJ Nº 55.251.185-0001/07 COM SEDE NA RUA CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, N. 330, NA CIDADE DE PRESIDENTE BERNARDES - SP, CEP: 19300-000, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR LUCCAS INAGUE RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 33.797.652-1 SSP/SP E DO CPF Nº 316.927.148-21, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO, E, DE OUTRO LADO, PELA EMPRESA **DIDA FERRAMENTAS LTDA - EPP**, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.613.220/0001-16, COM SEDE NA AV. BRASIL, Nº 2508, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19013-002, FONE: **(18) 3902-9080**, E-MAIL: **DIDA@DIDAFERRAMENTAS.COM.BR**, REPRESENTADA PELO SENHOR VANDERLEI FRANCISQUINI DA SILVA, PORTADORA DO RG Nº 6.876.190-5 E CPF Nº 265.893.918-31, ADJUDICATÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM PACTUAR ATRAVÉS DO CONTRATO, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO A TAMBÉM LEI FEDERAL Nº 10.520/02, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE BORRACHARIA" VISANDO ATENDER TODAS AS DIVISÕES DESTA MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I, DO EDITAL E PROPOSTA APRESENTADA NO RESPECTIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 833/2017, DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017, QUE INTEGRAM OS INSTRUMENTOS A SEGUIR DESCRITOS:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
02	2	UN	ESPÁTULA 50CM
03	3	UN	JOGO ESPÁTULA TRUCK
05	5	UN	JOGO SOQUETE PNEUMÁTICO

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE POR 12 MESES, A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, EXCETO NAS HIPÓTESES DECORRENTES E DEVIDAMENTE COMPROVADAS DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA ALÍNEA "D", DO INCISO II DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93 OU DE REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.

MESMO COMPROVADO A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA "D", DO INCISO II DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, A ADMINISTRAÇÃO, SE JULGAR CONVENIENTE, PODERÁ OPTAR POR CANCELAR A ATA E INICIAR OUTRO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RUA CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES Nº 330 - CEP 19300-00
FONE: (018) 3262-9999 - TELE/FAX: (018) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"

COMPROVADA A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO REGISTRO, E, DEFINIDO O NOVO PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE REGISTRADO SERÁ CONVOCADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA A DEVIDA ALTERAÇÃO DO VALOR REGISTRADO EM ATA.

DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ OBRIGADA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELA PODERÁ ADVIR, FACULTANDO-SE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECIFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, SENDO ASSEGURADA AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO À ATA DE REGISTRO

A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO É A CONSTANTE DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO AS CLÁUSULAS DESTA INSTRUMENTO E, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.

OS CASOS OMISSOS QUE SE TORNAREM CONTROVERTIDOS EM FACE DAS CLÁUSULAS DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÃO RESOLVIDOS SEGUNDO OS PRINCÍPIOS JURÍDICOS APLICÁVEIS, POR DESPACHO FUNDAMENTADO POR ASSESSOR JURÍDICO DESTA MUNICIPALIDADE.

INTEGRAM ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017 E SEUS ANEXOS, PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, DE CUJO INTEIRO TEOR AS PARTES DECLARAM TER CONHECIMENTO E ACEITAM.

APÓS A ASSINATURA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TODA COMUNICAÇÃO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA SERÁ FEITA ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIA DEVIDAMENTE PROTOCOLADA.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

AS PARTES SE DECLARAM SUJEITAS ÀS NORMAS PREVISTAS À LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017 E ÀS CLÁUSULAS EXPRESSAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA

ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES COM A DETENTORA DA ATA, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, ASSEGURADOS, NESTA HIPÓTESE, A PREFERÊNCIA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO QUARTO, ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER SUSPENSO OU CANCELADO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E NAS HIPÓTESES DOS ARTIGOS 77 E 78, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, OU A PEDIDO JUSTIFICADO DO INTERESSADO, PRESENTE ÀS RAZÕES ORIENTADAS PELA TEORIA DA IMPREVISÃO.

A DETENTORA DA ATA DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR O REGISTRO DE PREÇOS E EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 833/2017.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RUA CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES Nº 330 - CEP 19300-00
FONE: (018) 3262-9999 - TELE/FAX: (018) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, DE MANEIRA PARCELADA, CONFORME SUA NECESSIDADE, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA E ENTREGUE EM LOCAL INDICADO PELO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NA DATA DA SOLICITAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, É ASSEGURADO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR O DIREITO DE VERIFICAR A PERFEITA EXECUÇÃO DO PRESENTE AJUSTE EM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES.

A AÇÃO OU OMISSÃO TOTAL OU PARCIAL DO ÓRGÃO FISCALIZADOR NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DA RESPONSABILIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO COM TODA CAUTELA E BOA TÉCNICA.

VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, A FISCALIZAÇÃO TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS E CONTRATUAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE QUANTO À APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE NÃO EXIMIRÁ OU REDUZIRÁ EM NENHUMA HIPÓTESE, AS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA EM EVENTUAL FALTA QUE VENHA A COMETER, MESMO QUE NÃO INDICADA PELA FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO DESTA INSTRUMENTO SERÁ EXERCIDA PELO GESTOR SR. NEY PERRI NETO, DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NOMEADO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO FIRMADO NESTE CONTRATO.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

AS DESPESAS DECORRENTES DAS FUTURAS AQUISIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE BORRACHARIA, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ESPECÍFICA, A SABER:

020101.02.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 91 – D. 98
020203.04.122.0004.2.009 – MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO COMPRAS E SECRETARIA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 290 – D. 301
020401.26.782.0007.2.016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
3.3.90.30.04 – MATERIAL DE CONSUMO – 447 – D. 46
020402.15.452.0007.2.014 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 489 – 494
020501.20.605.0010.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 613 – D. 621
020601.12.365.0014.2.025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 679 – D. 1882
020602.12.361.0012.2.022 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 703 – 716
020602.12.361.0012.2.053 – QSE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – CF – 739 – 750
020602.12.361.0016.2.054 – TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 775 – 779
020607.12.306.0011.2.020 – MANUTENÇÃO DOS SERVS. DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 904 – 911
020901.10.301.0019.2.029 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1086 – 1102
020901.10.301.0019.2.030 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1171 – 1179
020901.10.304.0021.2.032 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RUA CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES Nº 330 - CEP 19300-00
FONE: (018) 3262-9999 - TELE/FAX: (018) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1256 – 1736
020901.10.305.0022.2.033 – MANUTENÇÃO DOS SERVS. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1289 – 1295
021001.08.244.0023.2.041 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1367 – 1377
021002.08.243.0024.2.036 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1519 – 1864
021101.15.452.0026.2.043 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1575 – 1588
021101.17.512.0027.2.044 – MANUTENÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1629 – 1639

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

FICA REGISTRADO O VALOR ABAIXO PARA DOS PRODUTOS:

R\$ 17.374,20 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A ENTREGA DO OBJETO E A EMISSÃO DA NOTA FISCAL DA SEGUINTE FORMA: EM ATÉ 30 DIAS.

OS PAGAMENTOS NÃO REALIZADOS DENTRO DO PRAZO, MOTIVADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERÃO GERADORES DE DIREITO A REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 24/10/2018, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O LICITANTE QUE SE RECUSAR A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INJUSTIFICADAMENTE, FALHAR OU FRAUDAR A SUA EXECUÇÃO, FIZER DECLARAÇÃO FALSA OU COMETER FRAUDE FISCAL, GARANTIDO O DIREITO PRÉVIO DA CITAÇÃO E AMPLA DEFESA, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROFERIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE EDITAL, ALÉM DE OUTRAS COMINAÇÕES LEGAIS.

O ATRASO E A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA PRESENTE ATA CARACTERIZARÃO O DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA E PERMITIRÃO A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE SANÇÕES PELA CONTRATANTE:

A) ADVERTÊNCIA, QUE SERÁ APLICADA SEMPRE POR ESCRITO;

B) MULTAS DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DAS OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS;

O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA SUJEITARÁ A FORNECEDORA ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

- a) MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DE CADA PEDIDO, PODENDO A REITERAÇÃO OU CONTINUIDADE DA RECUSA OU NÃO ENTREGA DO OBJETO LEVAR AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- b) MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DO FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM PREJUÍZO DA DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS, CASO ESTE NÃO ATENDA AO PEDIDO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DO PEDIDO.



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RUA CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES Nº 330 - CEP 19300-00
FONE: (018) 3262-9999 - TELE/FAX: (018) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS CASO O CANCELAMENTO DECORRA DE FRAUDE, OBSERVADA A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO.

C) CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUJEITANDO-SE A CONTRATADA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO A CONTRATANTE POR PERDAS E DANOS MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LICITANTE.

D) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR, DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS;

E) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

AS SANÇÕES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE, OU NÃO, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, FACULTADA AMPLA DEFESA A CONTRATADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO ATO.

A SANÇÃO DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÃO SER TAMBÉM APLICADAS ÀQUELES QUE:

- A) RETARDAREM A EXECUÇÃO DO PREGÃO;
- B) DEMONSTRAREM NÃO POSSUIR IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E;
- c) FIZEREM DECLARAÇÃO FALSA OU COMETEREM FRAUDE FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE ATA PODERÁ SER CANCELADA PELOS MOTIVOS PREVISTOS NOS ART. 77, 78 E 79, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O CANCELAMENTO ACARRETERÁ, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER PROCEDIMENTO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL POR PARTE DA CONTRATANTE, A RETENÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, LIMITADA AO VALOR DOS PREJUÍZOS CAUSADOS, ALÉM DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE AJUSTE, ATÉ A COMPLETA INDENIZAÇÃO DOS DANOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO

A NÃO UTILIZAÇÃO, POR QUALQUER DAS PARTES, DOS DIREITOS A ELAS ASSEGURADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NA LEI EM GERAL E NÃO APLICAÇÃO DE QUAISQUER SANÇÕES NELES PREVISTAS NÃO IMPORTA EM NOVAÇÃO A SEUS TERMOS, NÃO DEVENDO, PORTANTO, SER INTERPRETADA COMO RENÚNCIA OU DESISTÊNCIA DE APLICAÇÃO OU DE AÇÕES FUTURAS SENDO QUE TODOS OS RECURSOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DO CONTRATANTE SERÃO CONSIDERADOS COMO CUMULATIVOS E NÃO ALTERNATIVOS, INCLUSIVE EM RELAÇÃO A DISPOSITIVOS LEGAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ALTERADO PARA AJUSTE DE CONDIÇÕES SUPERVENIENTES QUE IMPLIQUEM EM MODIFICAÇÕES NOS CASOS PREVISTOS NOS DIPLOMAS LEGAIS PERTINENTES À MATÉRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

FICA ELEITO O FORO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE BERNARDES – SP, COMO O ÚNICO CAPAZ DE CONHECER E DIRIMIR AS DÚVIDAS E LITÍGIOS DO PRESENTE INSTRUMENTO E SEU OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RUA CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES Nº 330 - CEP 19300-00
FONE: (018) 3262-9999 - TELE/FAX: (018) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"

É POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES – SP, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
BERNARDES**
LUCCAS INAGUE RODRIGUES

DIDA FERRAMENTAS LTDA – EPP
VANDERLEI FRANCISQUINI DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____